REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO

I - Das disposições preliminares

(a) São Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Física aquelas realizadas fora da grade curricular e pertinentes para o aprofundamento da formação acadêmica na área de Física, Pesquisa em Física, áreas afins e cursos de idiomas;

(b) São Atividades de Extensão aquelas realizadas fora da Universidade e que tem como público-alvo a sociedade, conforme definido pelo regimento da Universidade;

(c) As Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Física serão regidas por este regulamento;

(d) As Atividades Complementares são obrigatórias, devendo ser cumpridas duzentas horas (200h) no decorrer do Curso como requisito para a colação de grau;

(e) Ao completar as 200 horas de Atividades Complementares, o discente terá esse montante lançado no seu histórico escolar sob a denominação de ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

(f) As Atividades de Extensão são obrigatórias, devendo ser cumpridas 286,67h no decorrer do Curso como requisito para a colação de grau;

(g) Ao completar as 286,67horas de Extensão Universitária, o discente terá esse montante computado para fins de formação.

II - Da Comissão das Atividades Complementares e Extensão – CACE

(a) A presente regulamentação de funcionamento da CACE do Curso de Bacharelado em Física atende aos seguintes objetivos:

1) Aumentar integração entre o corpo docente e discente;

2) flexibilizar o currículo pleno do Curso;

3) proporcionar ao discente maior aperfeiçoamento crítico-teórico e técnico-instrumental;

4) aprofundar o grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica dos egressos, em conjunto com outras Coordenações.

5) proporcionar a atuação do estudante em Extensão Universitária.

(b) A CACE é composta por três pessoas, o Coordenador do Colegiado do Curso de Bacharelado em Física, um representante docente do Departamento de Física e um discente do Curso de Bacharelado em Física;

(c) O Presidente da CACE-CBF será o Coordenador do CCBF;

(d) Caberá à CACE:

1) Analisar os requerimentos dos discentes e registrar a carga horária para as atividades complementares desenvolvidas pelos alunos, inclusive as realizadas em outras instituições, podendo solicitar o auxílio de especialistas para a análise dos requerimentos se considerar necessário;

2) Analisar os requerimentos dos discentes e registrar a carga horária para as atividades de extensão, podendo solicitar o auxílio de especialistas para a análise dos requerimentos se considerar necessário;

3) Comunicar oficialmente aos discentes o resultado da análise dos requerimentos;

4) Orientar os alunos que tiverem dúvidas sobre as Atividades Complementares;

5) Definir e divulgar, antes do início do período letivo, as atividades do semestre subsequente que serão oferecidas via CCBF, após a homologação pelo mesmo;

6) Resolver quaisquer dúvidas referentes ao presente regulamento, em primeira instância.

(e) A CACE poderá exigir novos documentos do aluno interessado, se entender insuficientemente instruído o pedido de reconhecimento de Atividades Complementares;

(f) A CACE poderá exigir novos documentos do aluno interessado, se entender insuficientemente instruído o pedido de reconhecimento de Extensão Universitária;

(g) Caberá ao Coordenador da CACE os encaminhamentos à CRA de todas as Atividades Complementares dos discentes bem como as Atividades de Extensão, em consonância com os limites de horas estabelecidos neste regulamento, e com as decisões do colegiado do curso para os casos omissos neste regulamento.

III - Das atividades complementares

a) As Atividades Complementares classificam-se em quatro (04) grupos, a saber:

Grupo 1 - Atividades de Ensino

Grupo 2 - Atividades de Pesquisa

Grupo 3 - Atividades de Extensão

Grupo 4 – Outras Atividades

GRUPO 1: Atividades de Ensino

Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de Ensino, entre outras, as seguintes atividades:

1) Disciplina do Ensino Superior, desde que aprovada pelo colegiado do curso como Atividade Complementar, não abrangidas pela grade curricular do Curso de Bacharelado em Física, ainda que cursadas anteriormente ao seu ingresso, desde que não ultrapassado o período de dois (2) anos;

2) Cursos de língua estrangeira, dentro ou fora da instituição, realizados durante o Curso de Bacharelado em Física ou, se anteriormente, desde que não seja ultrapassado o período de dois (2) anos;

3) Cursos de informática realizados durante o Curso de Bacharelado em Física ou, se anteriormente, desde que não ultrapassado o período de dois (2) anos;

4) Disciplinas que constam na relação de disciplinas optativas do Curso de Bacharelado em Física, desde que não tenham sido utilizadas para contabilizar as 340 horas-aula de disciplinas optativas;

5) Monitorias de disciplinas pertencentes ao Curso de Bacharelado em Física ou equivalentes;

6) Participação em Projetos de Ensino da UFPel ou de outras instituições;

7) Participação em Cursos de Aperfeiçoamento;

8) Elaboração de material didático, tais como: experiências demonstrativas, maquetes, painéis, modelos e outros materiais audiovisuais, bem como roteiros explicativos;

9) Participação em eventos variados da área de Física e de Ensino de Física (seminários, exposições, simpósios, congressos, semanas acadêmicas, conferências, e sessões de vídeo, entre outros) na UFPel, ou em outra instituição.

GRUPO 2: Atividades de Pesquisa

Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de Pesquisa, entre outras, as seguintes atividades:

1) Participação em Projetos de Pesquisa da UFPel ou de outras instituições de ensino superior ou de centros de pesquisa de nível equivalente ou superior relacionados com o Curso de Bacharelado em Física;

2) Elaboração e publicação e/ou apresentação de trabalho científico.

GRUPO 3: Atividades de Extensão

Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de Extensão, entre outras, as seguintes atividades:

1) Participação em Projetos de Extensão da UFPel, ou de outras instituições de ensino superior, ou de centros de pesquisa de nível equivalente ou superior relacionados com o Curso de Bacharelado em Física;

2) Atividades Extracurriculares supervisionadas fora da Universidade, desde que o discente encaminhe previamente um Plano de Trabalho, assinado por ele e um Supervisor, com as atividades a serem desenvolvidas e um cronograma, a serem aprovados pela CACE. Ao final deverá ser encaminha um comprovante e um Relatório de Atividades à CACE;

3) Cursos ministrados fora da Universidade, desde que aprovados pela CACE;

4) Atendimento periódico de grupos especiais de estudantes e professores da rede de ensino para a realização das demonstrações e utilização de material produzido, desde que aprovados pela CACE;

5) Trabalho voluntário nas Escolas Públicas de Ensino Básico;

6) Participação em Congressos ou Encontros de Extensão;

7) Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos de Extensão.

b) O aproveitamento da carga horária e os requisitos de comprovação seguirão critérios mostrados na Tabela 9;

c) O limite máximo de horas a ser computado para o grupo IV é de 170 horas;

d) Num mesmo semestre letivo, o discente poderá realizar no máximo 170 horas em Atividades Complementares, exceto nos casos de publicação de artigos em revistas científicas nacionais e internacionais;

e) Num mesmo semestre letivo, o discente poderá realizar no máximo 170 horas em Atividades de Extensão;

f) O discente poderá realizar Atividades Complementares ou de Extensão durante as férias.

Tabela 1- Discriminação, requisitos de comprovação, número de horas considerado e máximo de horas associadas às Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Física da Universidade Federal de Pelotas.

Atividades Complementares	Requisitos de comprovação	Horas	Máximo de Horas
Ensino			
Projetos de ensino	Declaração do orientador e/ou Relatório	CH	120h
Disciplinas do ensino superior	Comprovante	CH	102h
Cursos de língua estrangeira	Comprovante	CH	60h
Cursos de informática	Comprovante	CH	60h
Monitorias	Comprovante	CH	40h
Cursos de Aperfeiçoamento	Comprovante	CH	60h
Elaboração de material didático	Material desenvolvido	Análise da CACE-CBF	30h
Participação em eventos locais	Comprovante	Análise da CACE-CBF	30h
Participação em eventos não locais	Comprovante	Análise da CACE-CBF	40h
Pesquisa			
Projetos de pesquisa	Declaração do orientador e/ou Relatório	CH	120h
Apresentação de trabalho em eventos científicos	Comprovante	Máximo de 15h/cada	45h
Publicação em anais de eventos científicos (resumo)	Cópia do trabalho	Máximo de 10h/cada	30h
Publicação em anais de eventos científicos (completo)	Cópia do trabalho	Máximo de 20h/cada	60h
Publicação em revistas científicas nacionais	Cópia do trabalho	Análise da CACE-CBF	120h
Publicação em revistas científicas internacionais	Cópia do trabalho	Análise da CACE-CBF	120h
Extensão			
Projetos de extensão	Declaração do Orientador e/ou Relatório	CH	120h
Atividade Supervisionada Extracurricular	Comprovante e relatório	CH	60h
Ministrante de cursos e palestras fora da Universidade	Comprovante	CH	20h
Atendimento periódico de grupos especiais de estudantes e professores da rede de ensino	Comprovante	CH	60h
Trabalho Voluntário em Escolas Públicas	Comprovante	CH	120h
Apresentação de trabalhos em eventos de extensão	Comprovante	CH	60h
Participar em eventos/congressos de extensão	Comprovante	CH	60h
Outras			
Organização de eventos	Comprovante	CH	30h
Representação discente	Comprovante	10h/semestre	20h
Presidência e Vice-Presidência do Diretório Acadêmico	Comprovante	Mínimo 06 meses	10h
Colaborador ou bolsista do PET	Comprovante	Mínimo 06 meses	60h

IV - Das responsabilidades dos discentes do Curso de Bacharelado em Física

a) Caberá ao discente realizar as Atividades Complementares visando à complementação de sua formação como Bacharel em Física;

b) Caberá ao discente requerer por escrito (de acordo com modelo de requerimento no Anexo 1) à CACE-CBF, até no máximo 60 dias após o término da realização da Atividade Complementar, a averbação da carga horária em seu Histórico Escolar, para a qual não será atribuída nota. Para as atividades realizadas antes do ingresso no CBF, o discente terá no máximo seis meses para solicitar a averbação, a partir da data de ingresso;

c) O discente deverá anexar ao seu requerimento os comprovantes cabíveis, podendo a CACE-CBF recusar a atividade se considerar em desacordo com as atividades previstas neste regulamento ou de caráter inadequado;

d) Os documentos que o discente tiver interesse em manter consigo deverão ser apresentados em duas vias — original e cópia, sendo o original devolvido imediatamente após conferência da cópia.

V – Das Atividades de Extensão

As atividades de Extensão são definidas no regimento da Universidade. Ainda, entendem-se como passíveis de inclusão como Atividades de Extensão, entre outras, as seguintes atividades:

1) Participação em Projetos de Extensão da UFPel, ou de outras instituições de Ensino Superior, ou de centros de pesquisa de nível equivalente ou superior relacionados com o Curso de Bacharelado em Física;

2) Atividades Extracurriculares fora da Universidade, desde que aprovadas pela CACE;

3) Cursos ministrados fora da Universidade, desde que aprovados pela CACE;

4) Atendimento periódico de grupos especiais de estudantes e professores da rede de ensino para a realização das demonstrações e utilização de material produzido, desde que aprovados pela CACE;

5) Trabalho voluntário nas Escolas Públicas de Ensino Básico;

6) Participação em Congressos ou Encontros de Extensão;

7) Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos de Extensão;

8) Participação no Programa de Educação Tutorial (PET);

As Atividades de Extensão terão sua carga horária computada conforme a Tabela 10.

Tabela 2- Discriminação, requisitos de comprovação, número de horas considerado e máximo de horas associadas às Atividades de Extensão do Curso de Bacharelado em Física.

Atividades de Extensão	Requisitos de comprovação	Horas	Máximo de horas
Projetos de extensão	Declaração do Coordenador do projeto e/ou Relatório	CH	250h
Atividade Supervisionada Extracurricular	Comprovante e Relatório	CH	60h
Ministrante de cursos e palestras fora da Universidade	Comprovante	CH	20h
Atendimento periódico de grupos especiais de estudantes e professores da rede de ensino	Comprovante	CH	60h
Trabalho Voluntário em Escolas Públicas	Comprovante	CH	120h
Apresentação de trabalhos em eventos de extensão	Comprovante	CH	60h
Participação em eventos/congressos de extensão	Comprovante	CH	60h
Colaborador ou bolsista do PET	Declaração do Coordenador do projeto e/ou Comprovante	Mínimo 06 meses	60h

VI - Disposições finais

a) Será admitido o aproveitamento de Atividades Complementares realizadas anteriormente à vigência deste regulamento, porém seguindo as regras deste, exceto pelo item IV – b);

b) Os discentes matriculados no CBF que realizaram Atividades Complementares antes da aprovação deste regulamento terão no máximo 120 dias a partir da data de aprovação deste para requerem a averbação das mesmas;

c) Caberá recurso ao CCBF, das decisões tomadas pela CACE-CBF, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do resultado do aproveitamento;

d) Poderá o CCBF alterar ou complementar este regulamento, desde que essas alterações não tragam prejuízos aos discentes que já realizaram ou estão realizando Atividades Complementares;

e) Atos complementares que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento das atividades da CACE serão expedidos pelo seu Coordenador e aprovados pelo CCBF;

f) Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, _____ aluno(a) do CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA da Universidade Federal de Pelotas sob a matrícula n°. _____, regularmente matriculado(a) no semestre letivo _____/____, venho requerer a averbação da carga horária das atividades descritas na tabela a seguir no histórico escolar, visando ao cumprimento das 200 horas de Atividades Complementares e 170 horas de Formação Livre, conforme comprovantes em anexo.

Nº do comprovante	Título da Atividade	Grupo de Atividade	Forma de participação	Horas	Modalidade

Pelotas, __ de _____ de 2018.

_____
Aluno(a)

Observações:

1) Acrescentar linhas, se necessário.

2) O aluno deverá anexar ao requerimento os comprovantes cabíveis, podendo a Comissão das Atividades Complementares e Extensão recusar a atividade se considerar inadequado, ou em desacordo com as atividades previstas no Regulamento das Atividades Complementares e de Extensão.

3) A Comissão das Atividades Complementares e Extensão poderá exigir novos documentos do aluno, se entender insuficientemente instruído o pedido de reconhecimento de Atividades Complementares.

4) Caberá recurso ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Física das decisões tomadas pela Comissão das Atividades Complementares e Extensão, no prazo de quinze (15) dias, a contar da comunicação do resultado do aproveitamento.

5) Legenda:

Nº do comprovante – numerar o comprovante apresentado de acordo com a indicação da coluna;

Título da atividade – título do evento, curso, palestra, projeto, etc.;

Grupo de atividade: ensino, pesquisa, extensão, outros;

Forma de participação: ouvinte, participante, organizador, ministrante, etc.;

Horas – número de horas indicado no comprovante apresentado;

Modalidade – AC (Atividade Complementar) ou FL (Formação Livre).

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - NC

REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO CONTEMPLADAS NESTE REGULAMENTO

Eu, _____ aluno(a) do CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA da Universidade Federal de Pelotas sob a matrícula n°. _____, regularmente matriculado(a) no semestre letivo _____/____, venho requerer a averbação da carga horária das atividades descritas na tabela a seguir no histórico escolar, visando ao cumprimento das 200 horas de Atividades Complementares e 170 horas de Formação Livre, conforme comprovantes em anexo.

Nº do comprovante	Título da Atividade	Grupo de Atividade	Forma de participação	Horas	Modalidade

Pelotas, __ de _____ de 2018.

_____

Aluno(a)

Observações:

1) Acrescentar linhas, se necessário.

2) O aluno deverá anexar ao requerimento os comprovantes cabíveis, podendo a Comissão das Atividades Complementares e Extensão recusar a atividade se considerar inadequado, ou em desacordo com as atividades previstas no Regulamento das Atividades Complementares e de Extensão.

3) A Comissão das Atividades Complementares e Extensão poderá exigir novos documentos do aluno, se entender insuficientemente instruído o pedido de reconhecimento de Atividades Complementares.

4) Caberá recurso ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Física das decisões tomadas pela Comissão das Atividades Complementares, no prazo de quinze (15) dias, a contar da comunicação do resultado do aproveitamento.

5) Legenda:

Nº do comprovante – numerar o comprovante apresentado de acordo com a indicação da coluna;

Título da atividade – título do evento, curso, palestra, projeto, etc.;

Grupo de atividade: ensino, pesquisa, extensão, outros;

Forma de participação: ouvinte, participante, organizador, ministrante, etc.;

Horas – número de horas indicado no comprovante apresentado;

Modalidade – AC (Atividade Complementar) ou FL (Formação Livre).

ANEXO V – REQUERIMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Eu, _____ aluno(a) do CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA da Universidade Federal de Pelotas sob a matrícula n°. _____, regularmente matriculado(a) no semestre letivo _____/____, venho requerer a averbação da carga horária das atividades descritas na tabela a seguir no histórico escolar, visando ao cumprimento das 286,67 horas de Atividades de Extensão, conforme comprovantes em anexo.

Nº do comprovante	Título da Atividade	Forma de participação	Horas

Pelotas, __ de _____ de 2018.

_____

Aluno(a)

Observações:

1) Acrescentar linhas, se necessário.

2) O aluno deverá anexar ao requerimento os comprovantes cabíveis, podendo a Comissão das Atividades Complementares e Extensão recusar a atividade se considerar inadequado, ou em desacordo com as atividades previstas no Regulamento das Atividades Complementares e de Extensão.

3) A Comissão das Atividades Complementares e Extensão poderá exigir novos documentos do aluno, se entender insuficientemente instruído o pedido de reconhecimento de Atividades Complementares e de Extensão.

4) Caberá recurso ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Física das decisões tomadas pela Comissão das Atividades Complementares e Extensão, no prazo de quinze (15) dias, a contar da comunicação do resultado do aproveitamento.

5) Legenda:

Nº do comprovante – numerar o comprovante apresentado de acordo com a indicação da coluna;

Título da atividade – título do evento, curso, palestra, projeto, etc.;

Forma de participação: ouvinte, participante, organizador, ministrante, etc.;

Horas – número de horas indicado no comprovante apresentado.